

Florianópolis, 24 de julho de 2020.

Nota Oficial - NO nº 05/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocadas as entidades filiadas à Confederação Brasileira de Tênis (CBT) e os Representantes dos atletas (Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Atletas), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a qual, em razão do vírus Covid-19, será realizada de forma eletrônica (online) por meio do site e do aplicativo Zoom (Zoom Cloud Meetings), às 9h da manhã (horário de Brasília) em primeira convocação ou, em segunda convocação, às 9h30min da manhã (horário de Brasília), do dia 04 de agosto de 2020, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Deliberar sobre as alterações do Estatuto da Confederação Brasileira de Tênis e aprovar a sua nova redação;
- 2. Decidir sobre os assuntos previstos no art. 30, alínea "c", do Estatuto da CBT, visando a sua aplicação na entidade;
- 3. Assuntos Gerais.

Informamos que somente poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária: a) os Presidentes das entidades filiadas ou seus representantes, sendo que esses deverão ser constituídos de acordo com o art. 28, §4º, do Estatuto da CBT; b) os Representantes dos Atletas, conforme previsto no Estatuto da CBT.

A entidade enviará por e-mail previamente para os filiados, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBT o Estatuto da CBT com as alterações sugeridas marcadas.

Os participantes da Assembleia deverão enviar uma mensagem para caf@cbtenis.com.br informando o e-mail e o telefone de contato para receberem o link de acesso para participar da Assembleia Geral Extraordinária de forma eletrônica (online). A CBT dará todo o suporte necessário para a participação na Assembleia, podendo os filiados e representantes dos atletas entrarem em contato pelo telefone (11) 9 7028-0494 e o e-mail caf@cbtenis.com.br caso tenham qualquer dúvida ou problema.

Atenciosamente.

Rafael Bittencourt Westrupp Confederação Brasileira de Tênis Presidente







ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS 01/2020 04 de agosto de 2020

No dia 04 do mês de agosto de dois mil e vinte, às 9h30min da manhã (horário de Brasília), em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, também denominada "Assembleia", de forma online e ao mesmo tempo por meio do site e do aplicativo Zoom (Zoom Cloud Meetings) os filiados da Confederação Brasileira de Tênis, também denominada CBT, inscrita no CNPJ sob o número 33.909.482/0001-56 e os representantes dos atletas, João Magalhaes Hueb de Menezes, Presidente da Comissão de Atletas da CBT e Marcelo Demoliner, Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBT, conforme referido na lista de presença em anexo. Registra-se que a presente assembleia está sendo realizada de forma online por meio do site e do aplicativo Zoom em razão: a) das restrições de aglomeração, deslocamentos e viagens impostas pela pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19 no Brasil; b) do estado de calamidade pública em que se encontra o país desde 20/03/2020 (quando o Senado Federal reconheceu o pedido enviado pelo Presidência da República diante do já referido vírus); c) do disposto no art. 5º e no parágrafo único, da Lei 14.010/2020, que permite a realização de assembleias gerais por meio eletrônicos. Registra-se, também, que estão todos os presentes participando ao mesmo tempo da presente assembleia realizada de forma online, estando todos "na mesma tela" do Zoom, se vendo e ouvindo mutuamente. Os áudios e os vídeos de todos os participantes da reunião estão ligados, podendo os mesmos, a qualquer momento e sempre que desejarem, se manifestar durante a reunião. Também, como todos estão se vendo e escutando mutuamente ao mesmo tempo por meio do Zoom, é possível constatar quem está presente e quem são os representantes das filiadas presentes. Constatado a presença de 26 (vinte e seis) entidades filiadas presentes do total de 26 (vinte e seis) filiadas e mais os dois representantes dos atletas, João Magalhaes Hueb de Menezes, Presidente da Comissão de Atletas da CBT e Marcelo Demoliner, Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBT, totalizando 28 (vinte e oito) presentes do total de 28 (vinte e oito) membros da Assembleia, conforme lista de presença em anexos, não existindo ausências, havendo o número suficiente para as deliberações, sob a condução do Presidente da CBT, Sr. Rafael Westrupp. foram abertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, também denominada "Assembleia". Os nomes das pessoas e entidades presentes nesta Assembleia constam na lista de presença em anexo. Também estão presentes nesta Assembleia os Srs. José Guilherme Moraes Danelon, 1º Vice-Presidente da CBT e o Sr. Jesus Thomaz Tajra Filho, 2º Vice-Presidente da CBT, e os Srs. Francisco Balbuena Dal Forno, advogado da CBT. A Presidência da Assembleia ficou a cargo do Presidente da CBT, nos termos do art. 29, §1°, do Estatuto, que sugeriu o nome do advogado da entidade, Francisco Balbuena Dal Forno como secretário, tendo a concordância unânime dos presentes a favor desta indicação. Por uma questão de ordem, o Presidente da CBT colocou para deliberação de todos a aprovação da realização desta Assembleia de forma online e pelo Zoom, com base nos fundamentos já expostos, tendo aprovação unânime de todos os presentes de que a presente Assembleia seja realizada de forma online e pelo Zoom, conforme está acontecendo. Ato contínuo, foi













realizada à leitura do Edital de Convocação da presente Assembleia, que contém o seguinte teor:

"Florianópolis, 24 de julho de 2020.

Nota Oficial - NO nº 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocadas as entidades filiadas à Confederação Brasileira de Tênis (CBT) e os Representantes dos atletas (Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Atletas), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a qual, em razão do vírus Covid-19, será realizada de forma eletrônica (online) por meio do site e do aplicativo Zoom (Zoom Cloud Meetings), às 9h da manhã (horário de Brasília) em primeira convocação ou, em segunda convocação, às 9h30min da manhã (horário de Brasília), do dia 04 de agosto de 2020, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Deliberar sobre as alterações do Estatuto da Confederação Brasileira de Tênis e aprovar a sua nova redação;
- 2. Decidir sobre os assuntos previstos no art. 30, alínea "c", do Estatuto da CBT, visando a sua aplicação na entidade;
- 3. Assuntos Gerais.

Informamos que somente poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária: a) os Presidentes das entidades filiadas ou seus representantes, sendo que esses deverão ser constituídos de acordo com o art. 28, §4º, do Estatuto da CBT; b) os Representantes dos Atletas, conforme previsto no Estatuto da CBT.

A entidade enviará por email previamente para os filiados, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Atletas da CBT o Estatuto da CBT com as alterações sugeridas marcadas.

Os participantes da Assembleia deverão enviar uma mensagem para caf@cbtenis.com.br informando o e-mail e o telefone de contato para receberem o link de acesso para participar da Assembleia Geral Extraordinária de forma eletrônica (online). A CBT dará todo o suporte necessário para a participação na Assembleia, podendo os filiados e representantes dos atletas entrarem em contato pelo telefone (11) 9 7028-0494 e o e-mail caf@cbtenis.com.br caso tenham qualquer dúvida ou problema.

Atenciosamente.

Rafael Bittencourt Westrupp Confederação Brasileira de Tênis Presidente"











Registra-se que o edital, acima citado, foi divulgado das seguintes formas: a) publicado na página da CBT na internet (site) desde o dia 24/07/2020; b) enviado por correio eletrônico (e-mail), para todas as entidades filiadas e os representantes dos atletas no dia 24/07/2020. Conforme referido no edital e no email em que foi enviado o já referido edital para os membros da Assembleia, a CBT disponibilizou o colaborador Felipe Scabora para realizar treinamentos, simulações e tirar dúvidas acerca de como cada filiado e integrante da Comissão de Atletas poderia participar da Assembleia de forma online. Todas as pessoas que solicitaram foram contatadas pelo referido colaborador, o qual realizou o devido treinamento e simulou a realização desta assembleia pelo Zoom de forma online. Os demais integrantes, que não solicitaram o suporte ou treinamento, informaram que já possuem conhecimento de como utilizar o Zoom e estavam aptas a utilizar a referida plataforma para a audiência. Registra-se, ainda, que foi enviado por email para todos os integrantes da Assembleia o Estatuto da CBT com as alterações que serão propostas nesta Assembleia marcadas, possibilitando, assim, a sua identificação e que todos tenham conhecimento das mudanças propostas. Feita a leitura do Edital de Convocação e realizados os registros acima, iniciou-se então a matéria objeto do item 1 da pauta - 1. Deliberar sobre as alterações do Estatuto da Confederação Brasileira de Tênis e aprovar a sua nova redação: o Presidente da CBT explicou que depois da experiência positiva da assembleia geral ordinária realizada em abril deste ano de forma eletrônica, a qual contou com a presença de 23 filiadas, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas, a entidade resolveu sugerir a inclusão de que as assembleias sejam realizadas desta forma, assim como os registros das chapas no caso de eleição. A entidade também resolveu sugerir a alteração do período de mandato dos membros da Comissão de Atletas para quatro anos, a partir da próxima eleição, fazendo, assim, como que os representantes dos atletas possuam o mesmo período de mandato dos dirigentes da CBT. Ainda, aproveitando estes pontos, foram feitas outras modificações para que equívocos fossem corrigidos e outras alterações necessárias fossem sugeridas. Como o Estatuto com as alterações foi encaminhado com antecedência para os membros da Assembleias, registra-se que todos estão aptos para deliberar sobre as alterações, uma vez que possuem conhecimento das mesmas. Dessa forma, foi colocado para deliberação as seguintes mudanças no Estatuto da CBT: A folha timbrada da CBT será alterada, sendo a nova versão do Estatuto impressa na nova folha timbrada da CBT. O art. 1, §5º, passará a viger com a seguinte redação: "§5º. A CBT reconhece que a prática formal do Tênis, Tênis em Cadeira de Rodas (Wheelchair Tennis) e Tênis de Praia (Beach Tennis) é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva das modalidades aprovadas pela ITF, que lhe incumbe fazer observar no Brasil."; O Art. 10°. passará a viger com a seguinte redação: "Art. 10°. As obrigações e dívidas contraídas pela CBT não se estendem às suas filiadas, assim como as obrigações e dívidas contraídas pelas suas filiadas não se estendem à CBT, nem criam vínculos de solidariedade. As rendas e recursos financeiros da CBT, inclusive provenientes das obrigações que assumir, serão empregadas para a execução de suas finalidades." O art. 18° passará a viger com a seguinte redação: "Art. 18°. Os processos eleitorais serão realizados conforme disposto nos artigos. 22 e 23 da Lei 9.615/98, e assegurarão:"; O art. 19°, §2°., passará a viger com a seguinte redação: "§2°. A participação dos atletas, seja qual for a categoria pertencente, em qualquer competição ou torneio não oficial, estará









sujeita a prévia autorização da CBT, sob pena das sanções cabíveis a cada caso em razão da infração ao presente dispositivo."; A numeração do inciso V, do art. 22-B, foi corrida, pois estava numerado de forma equivocada como inciso VI; O art. 22-B, II, passará a viger com a seguinte redação: "II - A Comissão de Atletas da CBT será formada pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por mais 11 atletas, tendo todos direito a um voto nas eleições que forem realizadas na CBT, integrando os mesmos o colégio eleitoral da entidade. Todos os atletas que integrarem a Comissão de Atletas serão eleitos por meio de eleição direta e de forma independente pelo voto dos atletas, na forma prevista no caput. Ocorrendo a vacância de algum membro ou cargo da Comissão de Atletas, assumirá, automaticamente, o cargo (Presidente e Vice-Presidente) ou a função (demais membros), o atleta subsequentemente mais votado na eleição para o referido cargo ou função, o qual permanecerá pelo período restante do mandato. Ocorrendo empate, utilizar-se-á o critério de desempate previsto no inciso VI deste artigo para definir o atleta que assumirá o cargo ou a função."; O art. 22-B, VI, passará a viger com a sequinte redação: "VI - Ocorrendo empate na eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Atletas bem como para a função de membro da já mencionada Comissão, será considerado eleito o candidato de maior idade."; Foi excluído o parágrafo único, do art. 23. O art. 24, §1º, passará a viger com a seguinte redação: "§1º. Os mandatos do Presidente, Vice-Presidentes e dos membros do Conselho Fiscal da CBT são de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução e garantindo a alternância no cargo de Presidente."; O art. 28, "a", passará a viger com a sequinte redação: "a) por um representante de cada entidade filiada, que deverá ser maior de 18 anos, estabelecido de acordo com o seu Estatuto ou devidamente credenciado, conforme previsto no §4º, deste artigo, não podendo ser a representação de mais de uma entidade ser exercida cumulativamente, sendo a representação unipessoal;"; O art. 28, §2º, passará a viger com a seguinte redação: "§2º. Os mandatos dos membros da Comissão de Atletas, incluindo o seu Presidente e o Vice-Presidente, serão de quatro anos, sendo permitida uma reeleição."; O art. 28, §5º., passará a viger com a seguinte redação: "§5º. Todas as Assembleias Gerais da CBT poderão ser realizadas de forma eletrônica, online, por meio de plataforma, página na internet ou aplicativo que permita a utilização de câmera para identificação das pessoas que estiverem participando. Neste caso, os votos e as deliberações serão realizadas de forma aberta, de maneira oral, produzindo todos os efeitos legais de uma assinatura, deliberação e voto presencial."; O art. 29, "b", passará a viger com a seguinte redação: "b) eleger de 04 em 04 anos, na reunião de que trata a alínea "a" deste dispositivo, quando for o caso, o Presidente e o 1° e 2° Vice-Presidentes da CBT e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa, podendo a posse realizar-se em até 30 dias ou, na hipótese de antecipação da eleição, no prazo máximo de 01 (um) ano;" O art. 31, §2º, passará a viger com a seguinte redação: "§2º. A convocação da Assembleia Geral em que ocorrer a eleição, assim como a que deliberar sobre o assunto disposto no art. 29, alínea "b", deste Estatuto também serão publicadas em órgão da imprensa de grande circulação por três vezes, devendo a primeira publicação do edital de convocação ser realizada com antecedência de 10 (dez) dias da data da Assembleia."; O art. 31, §4º, passará a viger com a seguinte redação: "§4º. Os votos e as deliberações nas Assembleias Gerais da CBT ocorrerão de forma aberta e oral durante a referida Assembleia, sendo registrados









na respectiva ata."; O art. 33, I, passará a viger com a seguinte redação: "I. Ser registrada a chapa completa, contendo a qualificação de todos os candidatos e as suas assinaturas, no prazo de até 05 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral em que acontecerá a eleição, podendo o registro, também, ocorrer na forma prevista nos incisos X, alíneas "a" e "b", XI e XII deste artigo."; O art. 33, X, "a" e "b", XI, XII e XIII, passarão a viger com a seguinte redação: "X. O registro da chapa referido no inciso I acima poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio de envio de correio eletrônico (email) para o endereço eletrônico que constar no edital de convocação da Assembleia Geral. Neste caso, deverá ser enviado para o já referido correio eletrônico (email) um arquivo único contendo: a) O requerimento mencionado no inciso II deste artigo digitalizado, sendo que neste caso as assinaturas dos candidatos no referido registro poderão ocorrer por imagem das mesmas; b) A subscrição do apoio dos integrantes do colégio eleitoral, prevista no inciso Il deste artigo, o qual deverá ocorrer por meio de ofício em folha timbrada da respectiva filiada, contendo o nome da chapa e de seus candidatos, bem como a data em que foi firmado e a assinatura do representante legal da filiada. No caso de o apoio ser de um atleta que pertence a Comissão de Atletas, não necessitará de folha timbrada, porém o ofício deverá conter a assinatura do atleta e a data em que foi firmado, o nome da chapa e de seus candidatos. As assinaturas do representante do filiado e do membro da Comissão de Atletas no ofício referido neste dispositivo poderá ocorrer por meio de imagem da mesma e sobre o nome completo da respetiva pessoa.; XI.O envio do correio eletrônico (email) com o requerimento de registro da chapa deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral em que acontecerá a eleição, devendo o correio eletrônico (email) ser enviado com o comprovante de envio, para futura verificação, se necessário; XII. Será de única e exclusiva responsabilidade da chapa verificar se realmente o correio eletrônico (email) foi enviado e recebido dentro do prazo previsto no inciso XI acima.; XIII. No dia posterior ao término do prazo previsto no inciso XI acima, até às 14h (horário de Brasília), a Comissão Eleitoral divulgará na página da CBT na internet as chapas registradas e homologadas, bem como as chapas impugnadas. As chapas impugnadas poderão apresentar defesa prévia enviada por correio eletrônico na forma prevista no edital de convocação da Assembleia, a qual será apreciada e deliberada pela Assembleia Geral antes do início da eleição, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.": O art. 34, passará a viger com a seguinte redação: "Art. 34. As eleições serão realizadas por voto aberto, com o integrante da Assembleia informando a chapa em que votará de maneira oral, procedendo-se em caso de empate a um segundo turno entre os colocados em primeiro lugar. Se, após o segundo turno se verificar outro empate, será considerado eleita, entre os candidatos que empataram, a chapa que tiver o Presidente mais idoso.": O art. 35, §1º., passará a viger com a seguinte redação: "§1º. O Presidente da assembleia geral solicitará aos integrantes da Comissão Eleitoral que funcionem como fiscais para a contagem dos votos, inclusive no caso da Assembleia ocorrer de forma eletrônica, na forma prevista no art. 28, §5º, deste Estatuto;"; O art. 35, §3º., passará a viger com a seguinte redação: "§3º. O voto será vinculado aos candidatos da mesma chapa;"; Foi excluído o dispositivo que constava no §4º, art. 35; Em razão da exclusão do §4º, art. 35, foram renumerados os parágrafos seguintes, passando a numeração a ser do §4º até o §8°; O art. 35, §4°., passará a viger com a seguinte redação: "§4° EST erminada a votação,







os fiscais procederão à contagem dos votos, a qual deverá obrigatoriamente coincidir com o número total de integrantes da Assembleia votantes;"; O art. 39, 't", passará a viger com a seguinte redação: "t) nomear Comitês e definir as suas atribuições, podendo editar Regimentos Internos, se necessário;"; O art. 39, 'u", passará a viger com a seguinte redação: "u) elaborar as regras de Compliance e Governança Corporativa da CBT por meio de Nota Oficial ou Regimento."; O art. 62, passará a viger com a seguinte redação: "Art. 62. O período de quatro anos do mandato da Comissão de Atletas previsto no art. 28, §2º, deste Estatuto, iniciará a viger a partir da próxima eleição que for realizada após a aprovação deste Estatuto."; O art. 63, passará a viger com a seguinte redação: "Art. 63. Na data da aprovação do primeiro Estatuto da CBT, a ela estavam filiadas as seguintes entidades consideradas fundadoras da CBT: Federação Amapaense de Desportos; Federação Bahiana de Desportos Terrestres; Federação Catarinense de Tênis; Federação Cearense de Tênis; Federação Desportiva Espiritossantense; Federação Fluminense de Desportos; Federação Metropolitana de Tênis; Federação Mineira de Tênis; Federação Paranaense de Desportos; Federação Paranaense de Tênis; Federação Paulista de Tênis; Federação Pernambucana de Desportos Amadores e Federação Rio-Grandense de Tênis."; O art. 64 passará a viger com a seguinte redação: "Art. 64. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2020, e entrará em vigor a partir da sua aprovação, devendo, depois de registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ser encaminhado ao COB e à ITF juntamente com a cópia da ata que o aprovou."; O art. 65 passará a viger com a seguinte redação: "Art. 65. O presente Estatuto consolida todas as alterações estatutárias efetuadas até o dia 04 de agosto de 2020, inclusive as que foram realizadas na Assembleia Geral Extraordinária levada a efeito nesta data."; O Presidente questionou se havia alguém interessado no uso da palavra, não houve interessados. Assim, colocado para decisão da Assembleia as alterações acima referidas, foram todas aprovadas por unanimidade, 28 (vinte e oito) votos a favor e nenhum contra. Dessa forma, foram aprovadas por unanimidade as alterações estatutárias propostas nesta Assembleia e a nova redação do Estatuto da CBT, que será impresso e assinado pelo Presidente da CBT, juntamente com o visto do advogado e será anexado a presente ata. Registra-se, por oportuno, que estão presentes 28 (vinte e oito) membros da Assembleia Geral, não havendo qualquer ausência. Como a aprovação foi por unanimidade, 28 (vinte e oito) votos a favor e nenhum contra, foi preenchido o quórum previsto no art. 30, alínea "f", do Estatuto, para as deliberações das alterações e aprovação da nova redação do Estatuto da CBT. Iniciado o item 2 da pauta - 2. Decidir sobre os assuntos previstos no art. 30, alínea "c", do Estatuto da CBT, visando a sua aplicação na entidade: Inicialmente, registra-se a presença de 28 (vinte e oito) membros da Assembleia Geral do total de 28 (vinte e oito), não havendo ausências. Logo, preenchido o quórum previsto no art. 30, alínea "c", do Estatuto, para que ocorra a deliberação prevista neste item da pauta. Em razão da necessidade de que haja uma negociação para renovação do contrato do BRB e que será importante para a renovação que já exista uma definição de quem serão os dirigentes da entidade eleitos para o mandato que iniciará em 2021, inclusive, diante de um cenário de recessão "pós pandemia". Soma-se a isso o fato de que a entidade precisará se organizar para uma nova realidade que acontecerá após o término da pandema. Dessa maneira, de forma









transparente e democrática, optou-se por deliberar nesta Assembleia sobre a antecipação ou não da eleição prevista para o primeiro quadrimestre de 2021. Os representantes das Federações Pernambucana, Maranhense e Alagoana sugeriram que a deliberação deste ponto da pauta fosse por aclamação. Não havendo novas manifestações, o Presidente da Assembleia e da CBT colocou para votação dos presentes, sendo, com base no art. 30, alínea "c", do Estatuto da CBT, aprovada por unanimidade e aclamação, 28 (vinte e oito) votos a favor e nenhum contra, a antecipação da realização da eleição para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, dos três membros efetivos e dos três membros suplentes do Conselho Fiscal, todos da CBT, podendo a eleição ocorrer a partir desta data (04/8/2020) e durante o ano de 2020, na forma de uma Assembleia Geral Extraordinária, a qual deverá ser de maneira eletrônica, por meio da plataforma e site Zoom, devendo ser respeitadas as formas de convocação da assembleia e de registro da chapas que estão previstos no Estatuto da CBT alterado e aprovado nesta Assembleia Geral, inclusive os arts. 28, §5º, 31, §§2º e 4º, 33, X, "a" e "b", XI, XII e XIII e 35. Registra-se, também, que mesmo sendo antecipada a eleição, para a posse dos eleitos deverão ser respeitados os prazos dos mandatos atualmente vigentes. Iniciado o item 3 da pauta Assuntos Gerais, não houve interessados. Assim, não havendo mais interessados no uso da palavra e finalizada a ordem do dia, estando todos satisfeitos com a forma como conduzida e levada a termo a Assembleia, o Presidente da CBT declarou encerrados os trabalhos, às 10h15min da manhã (horário de Brasília), determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual lida (na íntegra) foi aprovada por unanimidade pelos presentes. A presente ata, já lida e aprovada nesta Assembleia, será assinada somente pelo Presidente da CBT e pelo Secretário da Assembleia em razão da mesma ter sido realizada de forma online pelo Zoom, estando todos os presentes de acordo com isso. Nada mais.

Florianópolis/SC, 04 de agosto de 2020.

Rafael Bittencourt Westrupp

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e da Confederação Brasileira de Tênis

Visto do Advogado:

Francisco Balbuena Dal Forno

Trongcoffe

Advogado e Secretário da Assembleia Geral Extraprdinária

OAB/RS 61.808

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto

Protocolo nº: 58239 Livro: 27 Folha: 13 Registro nº: 58248, Livro: A - 200, Folha Dou fé, Florianópolis/SC, 07/08/2020.

Filipe Umbelino Silva - Escrevente Registro: R\$ 90,00 FRJ: R\$ 0,00 Selq: R\$ 2,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norm

Confira os dados do ato em tjsc.jus.br/s



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS , TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS



convocação, às 9h30min, do dia 04 de agosto de 2020. Lista de votantes da Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Tênis realizada em segunda

	luali di la
Entidades votantes presentes na Assembleia	Qualificação do representante legal da entidade votante presente na Assembleia
Federação Acreana de Tênis, CNPJ 10579519/0001-20, com sede na Ramal Bom Jesus, Travessa Boa Vontade, 346, Vila Acre - Rio Branco/AC - CEP: 69909-766	Alan Carlos Gonçalves Ferreira, CPF 412.034.612-91, RG 185998, Casado – residente e domiciliado na Ramal Bom Jesus, Travessa Boa Vontade, 346, Vila Acre - Rio Branco/AC
Federação Alagoana de Tênis, CNPJ 08.628.836/0001-47, com sede na Av. Comendador Leão, 322, Poço – Maceió/AL, CEP 57022-240	Gilson de França Santos Júnior, CPF 994.499.434-00, RG 1229150, Casado- residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 120, ap 403, JATIUCA, Maceió - AL. CEP - 570.356-80
Federação Amapaense de Tênis, CNPJ 34.949.479/0001-29, com sede na Rod. Duca Serra, KM 01 – Bairro Alvorada – Macapá-AP, CEP: 68906-720	Rui Jorge Moreira de Souza, CPF 267.531.112-04, RG 153128 – SSP/AP, Casado – residente e domiciliado na Avenida Ana Nery, 1221, Apto 109, Bairro Jesus de Nazaré – Macapá – AP – CEP 68909-153
Federação Amazonense de Tênis, CNPJ 344.897.57/0001-02, com sede na Av. Constantino Nery, 2500 — Manaus/AM, CEP: 69050-000	Paulo Roberto Castelo Branco, CPF 206.657.500-30, RG 2875470, Separado - residente e domiciliado na Avenida Constantino Nery, 2525, B8-401 – Manaus/AM – CEP: 69050-001
Federação Bahiana de Tênis, CNPJ 13.587.282/0001-17, com sede na Praça Castro Alves, SN edf Palacio dos Esportes, sala 104 - Centro, Salvador/BA - CEP: 40020-160	Eduardo Catharino Gordilho Filho, CPF 915.821.485-20, RG 499675339, Casado - residente e domiciliado na Av. Princesa Leopoldina, 238, Apto 1302B - Graça, Salvador/BA, CEP: 40150-080



€ CBI

www.cbtenis.com.br - Av. Gov. Irineu Bornhausen, s/n - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-200 - + 55 (48) 3091-9351







	Roberto Petersen Mello, CPF 558.543.200-10, KG 1004862973 – SSP – RS – Casado, residente e domiciliado na Rua Vigário José Inácio n° 371 Conj n° 522 e 523 - Centro Histórico Porto Alegre/RS - CEP:90020-100	Federação Gaúcha de Tênis, CNPJ 870.367.37/0001-42, com sede na Rua Vigário José Inácio n° 371 Conj n° 522 e 523 - Centro Histórico Porto Alegre/RS - CEP:90020-100
	07.7	Federação de Tênis do Estado do Piauí, CNPJ 06.718.225/0001-64, com sede na Rua Anisio de Abreu, 678 - Centro, Teresina/PI - CEP 64001-330
	Jose Mauro de Farias Junior, CPF 021.755.857-78, RG 20416347-1 Detran/RJ, Casado – residente e domiciliado na Avenida Jardins de Santa Monica, 100 – BL8, Apto 601 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22793-095	Associação Desportiva de Tênis, Beach Tênis e Tênis em Cadeira de Rodas do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 31.433.820/0001-09, com sede na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 07 – Salas 416 e 417 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22775-056
	Fernando Barbosa Testa, CPF 883.937.717-49, RG 06889300-7 IPF-RJ, Casado – residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 2180/205, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES – CEP: 29101-502	Federação Espiritossantense de Tênis, CNPJ 27388271/0001-12, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2100 - CEP 29051-015 - Vitoria/ES
10 SUB.	Paulo Maria Teixeira Lima, CPF 256.752.903-97, RG 6989 oab/ce, Casado – residente e domiciliado na Rua Padre Guerra. 815, Fortaleza/CE – CEP 60450-665	Federação Cearense de Tênis, CNPJ 07.885.254/0001-83, com sede na Av. Santos Dumont, 847, Sala 505 – Aldeota, Fortaleza – CE, CEP 60150-161
DISTRITO DI CAS	-530	Federação Catarinense de Tênis. CNPJ 82.898.040/0001-67, com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, S/N, Agrônomica, Florianópolis-SC, CEP 88.000-000
	Sergio Oprea, CPF 539.708.961-34, RG 810264 -SSP/DF, Casado – residente e domiciliado na SQSW 105, Bloco F Apto 306 – Brasilia/DF- CEP 70670-426	Federação Brasiliense de Tênis, CNPJ 32.901.944/0001-26, com sede na SCS Quadra 06, Bloco A Sala 211, Brasília – DF, CEP 70.326-900







	João Pessoa/PB – CEP 58037-635	João Pessoa /PB - CEP 58046-460
	Landoaldo Falcão de Souza Filho, CPF 933.527.944-72, RG 1486739, Casado – residente e domiciliado na Rua	Federação Paraibana de Tênis, CNPJ 09239302/000191, com sede na Rua Clementina Lindoso, 201 - Altiplano, Cabo Branco -
	Parys Souza da Fonseca, CPF 633407802-00, RG 6082132, Solteiro – residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, nº534, apto 201 - Belém/PA – CEP: 66035- 065	Federação Paraense de Tênis, CNPJ 05004452/0001-65, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº534, apto 201 - Belém/PA - CEP: 66035-065
	Silvio Pinheiro de Souza, CPF 029.364.509-42, RG 72128079. Casado - residente e domiciliado na Rua Saura Fogo, 303 - Jardim Santo Antonio – Arapongas/PR – CEP: 86705-676	Federação Paranaense de Tênis, CNPJ 76.189.232/0001-00, com sede na Rua Pastor Manoel Virgineo de Souza, 1020 - Capão da Imbuia – Curitiba/PR - CEP: 82810-430
	Marcelle Aline Machado Diniz, CPF n. 034.780.076-90, RG n. 10.364.836, residente e domiciliada na Rua Uruguai, n. 09, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-300.	Federação Mineira de Tênis, CNPJ 18.030.692/0001-86, com sede na Av. Olegario Maciel, 311, cj 103, bairro centro, BH/MG - CEP: 30.180-110
G. CIVII	Rivaldo Sampaio Barbosa, CPF 697.160.219-68, RG 4529600-8 SSP/PR, Casado, residente e domiciliado na Rua Raimundo Correa, 13, Santa Cruz, Cuiabá/MT – CEP:78068- 165	Federação Mato-Grossense de Tênis, CNPJ 007.928.87/0001-06, com sede na Av Republica do Libano, S/n km02, Bairro Senhor dos Passos - Cuiabá/MT - CEP: 78048-900
1º SUB. DISTRITO	Clineu Cesar Coelho Filho, CPF 096.980.711-15, RG 133637820001, residente e domiciliado na Av. 02 Quadra 02 casa 24, Habitacional Turú – São Luis – MA – CEP 65066-690	Federação Maranhense de Tênis, CNPJ 102.729.87/0001-57, com sede na Av. 02 quadra 02 casa 24 - Habitacional Turú - São Luis - MA - CEP 65.066-690
NRIDICA	Alexandre Rodrigues da Cunha, CPF 192.513.511-04, RG 629286/GO – Casado, residente e domiciliado na Alameda dos Jacarandá, Q11, Lote 7/8 – Jd. Florença – Goiânia – GO – CEP 74351-017	Federação Goiana de Tênis, CNPJ 02.907.970/0001-09, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite S/N, setor Jaó - Goiânia/GO - CEP: 74674-015





V



	LUTE 13, Sala 101 - Fairtias/10 - CEF: //021-640	
	- 1	Palmas/TO
		rederação Tocantinense de Tenis, CNPJ 05003505/0001-23, com
	Grande, MS – CEP 79004-050	19.00Z-000
	de Azevedo, 1330, apto 401-F, jardim São Bento, Campo	70 052 020
	SSP/SP, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Aluízio	33.1/6.1/3/0001-14, com sede na Av. Toros Puxian, 477, Sala
	Rubens Grandini, CPF 778.794.658-04, RG 7827944-	Federação de Tênis do Mato Grosso do Sul, CNPJ
	CEP: 49035-440	
	Machado, 3548, Casa 79, Bairro Aeroporto - Natal/RN -	- CEP: 49035-730
	SSP/SE, Casado - residente e domiciliado na Av. Melicio	sede na AV. SANTOS DUMONT 1632 Bairro Atalaia Aracain/SE
	Augusto Maynard Gomes, CPF 350.808.415-91, RG 402026	Federação Sergipana de Tênis. CNPJ 15.596489/0001-83 com
	Porto Velho - RO - CEP: 76820-034	
	Rua Garoupa, 4414 casa 40, Bairro Nova Porto Velho –	Bairro Agenor de Carvalho - Porto Velho/RO - CEP: 76820-339
	481.854 SSP - RO, Casado - residente e domiciliado na	22.829.927/0001-26, com sede na Av. Amazonas 3797 sala 04
	Rodrigo Martins Gargiulo, CPF 585.464.302-25, RG	Federação Rondoniense de Tênis. CNPJ
	59062-500	
	Jaguarari, 2622, Lagoa Nova, Apto 901 - Natal/RN – CFP	59020-650
The state of the s		sede na Av. Hermes da Fonseca. 1996. Tirol — Natal/DN - CED:
10 10	Andre Luiz Torres Miranda, CPF 850.189.70430, RG	Federação Potiguar de Tênis, CND LOS 303 737 0001 05, com
SUE		
3. DIS		PE - CEP: 50070-070
TRITO pria	417121 – SSP – PE, Casado - residente e domiciliado na so	com sede na Rua Dom Rosco 871 — sal 210 — Roa Vista Bosifo
STUTCAS	Frederico José Moreira Muniz CDE 000 675 474 00 DC	
2000	1481 – São Paulo/SP – CEP 04005-005	CEP 01050-020.
	Casado - residente e domiciliado na Rua Abilio Soares.	sede na Rua Joao Adolfo, 118, Conj 501, Centro, Sao Paulo, SP,
	Luiz Fernando Balieiro, CPF 019.940.648-03. RG 7973038.	Federação Paulista de Tênis, CNPJ 62.466.669/0001-20, com



www.cbtenis.com.br - Av. Gov. Irineu Bornhausen, s/n - Agronômica, Florianópolis - SC, 88025-200 - + 55 (48) 3091-9351





Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e da Confederação Brasileira de Tênis Rafael Bittencourt Westrupp

Francisco Balbuena Dal Forno Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

